



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br

Parecer CME Nº 02/ 2015

*Aprova calendário escolar para a Rede Municipal de Ensino de Restinga Sêca válido para o ano de 2015.*

### I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, conforme suas competências estabelecidas por lei, analisa a proposta do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Restinga Sêca, a vigorar de 22 de fevereiro a 18 de dezembro, do ano de 2015.

### II – ARGUMENTAÇÃO

O Calendário é instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas em duzentos dias letivos, conforme determina a Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I:

*Art. 24 – A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:*

*I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.*

O processo de aprovação do calendário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Restinga Sêca deu-se mediante análise de pontos importantes que são considerados como indispensáveis para que o calendário seja executado, destacando-se: 1) número de dias letivos e carga horária de acordo com a lei (LDB); 2) previsão de reuniões administrativas e pedagógicas, Conselho de Classe, Conselho Escolar e Círculo de Pais e Mestres, em dias não letivos; 3) período para recuperação final, conforme previsto em Regimento Escolar; 4) formação continuada dos professores, organizado em dias não letivos; 5) determinação de no máximo, dez sábados letivos, quando, além de aulas regulares, poderão ser programadas atividades de integração com a comunidade escolar; 6) previsão de “feriadões”, a critério de cada escola, desde que os dias letivos legais sejam cumpridos.

Mereceu ressalva nas observações do plenário do CME, as atividades a distância, previstas para compensar dois dias letivos por ocasião do Seminário sobre Educação Inclusiva. Embora contrariando o texto legal,

essa alternativa foi aceita pelo Conselho, que deliberou admitir que assim se proceda, exclusivamente no ano em curso e para a finalidade referida.

Fica também registrado o alerta do Conselho que, se houver suspensão das aulas, por situação não prevista, que a SME seja comunicada e que as aulas sejam repostas integralmente.

Convém ressaltar que qualquer adequação e /ou ajustes que as escolas, por ventura, precisarem fazer no decorrer do ano, para execução de propostas ou projetos que venham a alterar o calendário –sempre tendo como princípio irrevogável a observação do número de dias letivos e a carga horária - devem ser encaminhadas à SME e a este Conselho para conhecimento, análise e aprovação.

### III – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação deliberou em plenária no dia 13 de maio de 2015, pela aprovação deste Parecer, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Restinga Sêca, 13 de maio de 2015.

*Adriana Maria Cassol Heinsch*  
*Presidente CME.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD81-A3B4-5210-0DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 30/09/2024 15:28:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/AD81-A3B4-5210-0DCA>